



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR DAS MISSÕES

Avenida Independência, 1131 – Fone (55)3358.1101 – Fax (55)3358.1102 – CEP 97940-000
administracao@salvadorasmissoes.rs.gov.br

Lei Municipal nº 1782/2020, de 22 de setembro de 2020.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA COBRIR GASTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER, POR REDUÇÃO DE DOTAÇÃO.

DANIEL GORSKI, Prefeito de Salvador das Missões, Estado do Rio Grande do Sul, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Suplementar no montante de R\$ 42.593,03 (quarenta e dois mil, quinhentos e noventa e três reais e três centavos) destinados a atender à insuficiência de verbas junto às seguintes dotações do orçamento de 2020:

06.00	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER		
06.01	Equipe de supervisão escolar		
0105	Moderniza Salvador		
12 365 1.040	Construções, Ampliações e Reformas - Creche e Pré – Escola		
4.4.90	0020	Aplicação Direta	R\$ 42.593,03

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior servirão recursos de igual valor, oriundos de anulação de dotação, na seguinte fonte de recurso:

06.00	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER		
06.01	Equipe de supervisão escolar		
0016	Mais desporto e lazer		
27 812 2.050	Manutenção do Desporto		
3.3.90	0001	Aplicação Direta	R\$ 14.056,32
0113	Gestão da educação		
12 122 1.025	Equipamentos e Material Permanente - Gestão SMECD		
4.4.90	0020	Aplicação Direta	R\$ 1.630,00
0012	Manutenção da educação básica		
12 365 1.028	Viagens Escolares de Estudo		
3.3.90	0020	Aplicação Direta	R\$ 5.000,00
0105	Moderniza Salvador		
12 365 1.037	Equipamentos e Material Permanente – Creche		
4.4.90	0020	Aplicação Direta	R\$ 202,00



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR DAS MISSÕES

Avenida Independência, 1131 – Fone (55)3358.1101 – Fax (55)3358.1102 – CEP 97940-000

administracao@salvadordasmissoes.rs.gov.br

12 365 1.038		Equipamentos e Material Permanente - Pré-escola	
4.4.90	0020	Aplicação Direta	R\$ 219,00
12 361 1.039		Equipamentos e Material Permanente – Fundamental	
4.4.90	0020	Aplicação Direta	R\$ 4.253,10
12 361 1.041		Construções, Ampliações e Reformas – Fundamental	
4.4.90	0020	Aplicação Direta	R\$ 4.000,00
0012		Manutenção da educação básica	
12 361 2.040		Manutenção do Ensino Fundamental	
3.1.90	0020	Aplicação Direta	R\$ 100,00
3.3.90	0020	Aplicação Direta	R\$ 5.400,14
12 365 2.041		Manutenção da Educação Infantil - Pré – Escola	
3.1.90	0020	Aplicação Direta	R\$ 100,00
3.3.90	0020	Aplicação Direta	R\$ 1.215,35
12 365 2.042		Manutenção da Educação Infantil – Creche	
3.3.90	0020	Aplicação Direta	R\$ 900,00
0014		Transporte escolar	
12 361 2.047		Transporte Escolar – Fundamental	
3.3.90	0020	Aplicação Direta	R\$ 2.717,12
0106		Capacitar	
12 128 2.055		Capacitação de colaboradores – SMEC	
3.3.90	0020	Aplicação Direta	R\$ 2.800,00

Art. 3º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salvador das Missões - RS, aos 22 de setembro de 2020.

DANIEL GORSKI,
Prefeito.

Registre-se e Publique-se.

**MICHELE ANGELITA
SCHÜTZ DO NASCIMENTO,**
Secretária de Administração,
Fazenda e Planejamento.